

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

Reforma trabalhista e geração de emprego

CATHARINA MÖRSCHBÄCHER DE ALMEIDA ANTUNES

JORGE CAVALCANTI BOUCINHAS FILHO

São Paulo – SP

2019

Reforma trabalhista e geração de emprego:

Resumo

O presente trabalho busca entender, analisar e discutir a reforma trabalhista aprovada em 2017 e seus impactos na geração de empregos no Brasil. Para realizar tais objetivos foram feitas análises de dados qualitativos trimestrais dos meses de abril a dezembro de 2018 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada pelo IBGE. Também foram analisadas as variações da cotação do real em relação ao dólar que mostra a situação do país comparada a uma realidade econômica mundial. Notícias e artigos foram analisados de forma cronológica, sendo conectados as mudanças da taxa de ocupação e desocupação da população. Uma entrevista em profundidade foi realizada com o intuito de trazer novas perspectivas e diferentes opiniões para a pesquisa. Nos três trimestres analisados pôde-se perceber uma redução muito sutil do desemprego no Brasil, abaixo do esperado. Essa redução pouco se deve a reforma trabalhista em si, uma vez que as leis não geram novos empregos. Acredita-se também que o pouco aumento no número de empregados deve-se a um cenário econômico e político não favoráveis a novos investimentos que favoreçam a geração de novos empregos. Esta pesquisa contribui para a discussão de hipóteses do insucesso da reforma trabalhista.

Palavras-chaves

Reforma trabalhista. Geração de emprego. Redução de desemprego. Direito trabalhista.

1. Introdução (750 palavras)

Esta pesquisa apresenta a discussão sobre a possível geração de emprego a partir da mudança das leis trabalhistas. A relação empregador e empregado tem um papel essencial na ciência administrativa. Tal relação permeia todo o ambiente empresarial haja visto que dentro das corporações existem setores específicos que tratam apenas das relações humanas. Além disso, no Brasil, as leis trabalhistas implicam em custos expressivos para empregadores o que muda a dinâmica financeira de uma empresa dependendo da situação em que ela se encontra. Vale lembrar que por muitas vezes os interesses das partes são conflitantes, o que também geram custos como os custos de agência (BREALEY, 2017).

A pesquisa tem como objetivo geral verificar se a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017) contribuiu de fato para a geração de emprego no Brasil. Farão parte desta análise fatores endógenos e exógenos ao processo de elaboração e aprovação da lei que convergem para este mesmo objetivo. A fim de identificar com grau razoável de segurança os fatores que contribuem para o insucesso da Reforma, será realizada a coleta e análise dos dados divulgados por meio da Pesquisa Nacional por Amostra e Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada pelo IBGE trimestralmente. De posse dos dados obtidos por meio da PNAD, um cruzamento de tais dados com informações advindas de artigos, reportagens, notícias e matérias sobre o assunto será realizado, com a finalidade de verificar eventual coincidência entre as críticas enfrentadas pela Reforma e as estatísticas relacionadas à sua implementação.

2. Teoria

Refletindo sobre o tema de direitos trabalhistas voltamos ao ano de 1888, quando a Lei Aurea foi sancionada abolindo a escravatura (BRASIL, 1888). Junto ao fim do trabalho gratuito e o início da relação empregatícia, começaram as discussões sobre normas que regulassem tal vinculação no Brasil. No contexto mundial, era um tópico popular que vinha sendo aprofundado, principalmente, na Europa por consequência da Revolução Industrial. Época marcada por péssimas condições de trabalho, crianças e mulheres participando das linhas de produção, jornadas extensas e baixa remuneração (Engels, 1845). Tais condições fizeram com que operários Europeus se organizassem de forma similar ao que conhecemos hoje como sindicatos para reivindicar seus direitos. No Reino Unido tal organização deu origem ao “*Master and Servant Law*”, que tinha como objetivo regulamentar o vínculo de empregados e empregadores (Frank, 2010).

Mudanças fundamentais ocorriam no Brasil durante a Primeira República. Os processos de urbanização e industrialização tomavam força e assim como na Europa as más condições de trabalho acompanharam ambos movimentos (SALGADO, 2008). Operários batalhavam para conquistar direitos fundamentais do trabalho, todavia sem sucesso. Havia um esforço em manifestar publicamente o descontentamento com as condições de trabalho e a falta de direitos, contudo, resultava em paralisações dispersas sem o impacto desejado. Tendo como exceção a Greve Geral de 1917, que durou 30 dias e surpreendeu a sociedade, porém novamente sem conquistar garantias (ANTUNES, 1982). Apenas depois da Revolução de 30, o direito dos trabalhadores realmente avançou, começando com a criação do Ministério do Trabalho no mesmo ano. A Constituição aprovada em 1934 também demonstrou o valor atribuído ao trabalho, trazendo nela elementos importantes como salário mínimo, oito horas de jornada de trabalho, férias remuneradas, descanso semanal e indenização por demissão sem justa causa (BRASIL, 1934).

Antes da criação da Consolidação das Leis do Trabalho não havia centralização e regulamentação dos direitos trabalhistas e leis relacionadas. Durante o Estado Novo, o presidente Getúlio Vargas reuniu nomes como Oscar Saraiva, Oliveira Viana e Dorval Lacerda Marcondes (todos juristas e conhecedores do assunto) para realizar esboços e concretizar o objetivo de um código voltado unicamente para o trabalho. Foram, aproximadamente, dois anos de trabalho para que os especialistas conseguissem finalizar a Consolidação das Leis do Trabalho (MAIOR, 2017). O texto original foi, fortemente, inspirado pela *Carta del Lavoro*, da

Itália, que é considerada uma das principais leis aprovadas durante o governo de Benito Mussolini. No primeiro dia do mês de maio do ano de 1943 Vargas assinou o que seria conhecida hoje apenas como CLT.

Fazendo um paralelo entre o mundo em 1943 e 2019, é possível listar inúmeras diferenças entre ambos do ponto de vista comportamental, demográfico, e principalmente tecnológico. Dentre as evoluções tecnológicas recentes ressalta-se a automação com robôs, o computador, o celular, a internet e a inteligência artificial. Tais tecnologias devem ser incorporadas às empresas uma vez que são ferramentas úteis que tornam as atividades mais ágeis, efetivas e organizadas. O indivíduo também integra as novas tecnologias em seu cotidiano que, conseqüentemente, afeta a forma como seu trabalho é exercido. Grande parte dos brasileiros usam redes sociais como WhatsApp para fins profissionais, por exemplo (RESKY, 2016). O uso de ferramentas tecnológicas inflama o problema da flexibilização, quando o trabalho passa a não possuir limites de horários de começo e término, permeando a vida do indivíduo de forma integral (OLIVEIRA, 2011). As leis também devem se adaptar a mudança dos tempos. São necessárias reformas que moldem o texto original da CLT para as necessidades atuais da sociedade e que atualize as normas de acordo com as novas realidades.

Reformas nas leis trabalhistas são complexas pois envolvem interesses empresariais, corporativos, políticos e dos trabalhadores em geral. Cada um desses setores tem visões distintas sobre o assunto e desejam garantir seus direitos e muitas vezes ampliá-los. É necessário que haja, no país, um ambiente político favorável para aprovação dessas reformas. Isso se traduz numa convergência de posições, mesmo que distintas, para o bem comum da sociedade brasileira a médio e longo prazo.

Historicamente, no Brasil, ocorreram diversas reformas nas leis do trabalho. No governo de Fernando Henrique Cardoso, o objetivo principal da reforma era flexibilizar os moldes de contratação e relações de trabalho (BRASIL, 1998). No governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a reforma abordou temas relacionadas aos sindicatos, como a criação do Fórum Nacional do Trabalho (BRASIL, 2003). No governo de Michel Temer houve a última alteração nas leis trabalhistas, Lei nº 13.467/2017, que foi aprovada em julho e entrou em vigor no final do ano de 2017. Esta Reforma Trabalhista teve amplo destaque principalmente pela extensão das reformas propostas que foram as maiores tentativas de modernização da Consolidação das Leis do Trabalho já vista.

3. Métodos (1.000 palavras)

Com o objetivo de realizar análises sobre o impacto da reforma trabalhista na geração de emprego foram usadas três metodologias distintas. Houve análise qualitativa e descritiva dos dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do uso dos resultados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio Contínua). A PNAD divulga mensal, trimestral e anualmente dados sobre a força de trabalho, inclusive diferenciando dados do trabalho formal e informal. Nesta pesquisa foram utilizados dados advindos das divulgações trimestrais referentes ao segundo, terceiro e quarto trimestres do ano de 2018. A escolha do uso das divulgações trimestrais e não mensais se justificam pelo fato desta análise se estender a todo o país e com o objetivo principal de observação das mudanças nos níveis de desemprego. Nas divulgações mensais da PNAD Contínua tais informações não são divulgadas dessa forma.

O próximo passo foi a análise qualitativa de fatores exógenos que poderiam contribuir para a redução do nível de desemprego e/ou geração de novos empregos. Para realizar tal feito, foi realizada uma análise do câmbio, já que este reflete o estado da economia de um país comparado a economia mundial. Ou seja, quando a moeda de um país desvaloriza, pode-se notar que este país está passando por alguma dificuldade econômica, até mesmo uma recessão.

Estabeleceu-se um paralelo entre as divulgações da PNAD Contínua e os acontecimentos marcantes do período citado, criando-se uma análise em ordem cronológica dos fatos que tiveram impactos na economia brasileira e que influenciaram a evolução do desemprego. A coleta de artigos e notícias feita, tem como objetivo maior conectar os dados numéricos do IBGE com o cotidiano. Isto auxilia na compreensão das mudanças numéricas acompanhadas nos indicativos da parte quantitativa e descritiva da pesquisa.

Realizou-se também uma entrevista em profundidade, afim de trazer mais subsídios e outras perspectivas para a pesquisa.

4. Resultados

ANÁLISES DE DADOS

Desde o início da pesquisa até este momento houve apenas três divulgações da Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio contínua. A primeira, referente ao segundo trimestre do ano de 2018, a segunda se refere ao terceiro trimestre e a terceira é referente ao quarto trimestre do mesmo ano.

Considerando os dados nacionais nos meses de abril, maio e junho a taxa de desocupação, que considera a população em idade de trabalhar e que estão procurando emprego atualmente, foi de 12,4%. Houve uma queda de 0,7 pontos percentuais comparado com o trimestre anterior, e uma queda de 0,6 pontos percentuais em relação ao mesmo período do ano de 2017. Em relação a população ocupada, houve um aumento de 1,1% em relação ao ano anterior e 0,7% em relação ao trimestre anterior. Sobre a população desocupada houve uma queda importante de 3,9% em relação ao mesmo período do ano passado. Outro dado fornecido na PNAD contínua que é curioso são os empregados no setor privado com e sem carteira assinada. Apesar da taxa de desocupados ter caído, o que significa que menos pessoas estão desempregadas, o número de pessoas com carteira assinada caiu 1,5% em relação ao mesmo período do ano passado mas sem alterações consideráveis em comparação com o trimestre anterior e o número de pessoas sem carteira assinada teve um aumento em 3,5% em relação ao mesmo período do ano anterior e um aumento de 2,6% em relação ao trimestre que antecedeu este. (BRASIL, 2018).

A Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio contínua referente ao terceiro trimestre do ano de 2018 mostra que houve uma redução da taxa de desocupação para 11,9%. Sobre a população ocupada houve um aumento de 1,5% tanto em relação ao ano anterior quanto em relação ao trimestre anterior. Houve uma queda na taxa de população desocupada de 3,6% em relação ao mesmo período do ano anterior e uma queda de 3,7% em relação ao trimestre anterior. Quando olhamos para as estatísticas relacionadas com o número de pessoas com carteira assinada, notamos que não houve um aumento estatístico significativo, mas olhando para a população sem carteira assinada, essa teve um aumento de 5,5% em relação ao mesmo período do ano passado e 4,7% em relação ao trimestre anterior (BRASIL, 2018).

A última divulgação da PNAD continua, relativa aos meses de outubro, novembro e de dezembro de 2018 revela uma redução na taxa de desocupação para 11,6%. Houve um

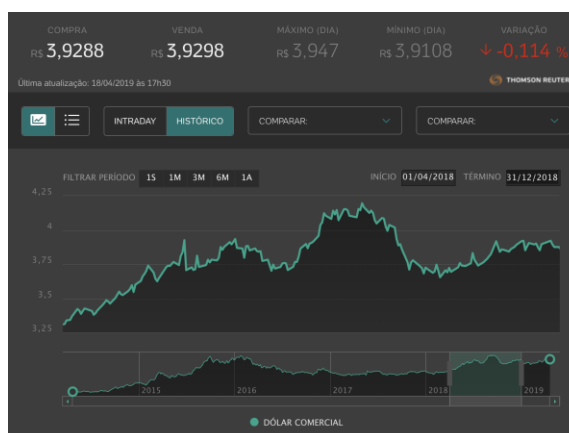
crescimento de 1,0% da população ocupada em relação ao mesmo período no ano de 2017 e 0,4% comparado ao trimestre anterior. Observando os dados sobre a população desocupada, nota-se que não houve variação estatisticamente relevante em relação ao mesmo período do ano anterior, mas quando comparado ao trimestre anterior houve uma redução de 2,4%. Quanto ao número de pessoas empregadas com carteira assinada, não ocorreu nenhuma alteração estatística significativa. Sobre a população empregada sem carteira assinada houve um aumento de 3,8% em relação ao mesmo período de 2017 e não houve mudanças significativas quando comparado ao trimestre anterior (BRASIL, 2019).

Algumas pessoas acreditam que a reforma trabalhista, do modo que foi aprovada, abre brechas e leva a um aumento do fenômeno da ‘Pejotização’. Isto acontece quando uma pessoa física cria uma microempresa individual (MEI) e esta é contratada, fazendo com que a empresa contratante não tenha que arcar com todos os custos trabalhistas e ônus tributários (SANTOS, 2019). Há possibilidade de que essa tese ganhe sustentação quando analisamos que houve um aumento significativo no número de pessoas empregadas sem carteira assinada. Existe também a possibilidade de que o aumento de pessoas empregadas sem carteira assinada seja decorrente da procura por maneiras informais de trabalho já que há uma falta de emprego formal.

FATORES EXÓGENOS

A fim de analisar quais fatores exógenos à reforma trabalhista podem ter afetado a geração de empregos, serão selecionados momentos chave na economia brasileira. A seleção desses momentos teve como critério o comportamento do dólar durante o período em que foram analisadas as PNADS contínuas (de abril a dezembro de 2018).

Figura 1- Variação Cambial de abril a dezembro de 2018



(UOL 2019)

Do dia 20 de abril até o dia 18 de maio nota-se uma aceleração do aumento do dólar, o que demonstra uma instabilidade econômica no país.

Insatisfeitos com suas condições de trabalho e com sua remuneração, caminhoneiros de todas as partes do país se mobilizaram, principalmente, através de redes sociais, de forma descentralizada, para reivindicar redução do preço do diesel e mudança da política de preços da Petrobrás (ABEL, 2019). Iniciado no dia 21 de maio o bloqueio de estradas ao longo de todo país se estendeu por 10 dias. Inicialmente, a paralização tinha o apoio da sociedade e de muitos candidatos a presidência da república. No momento em que o desabastecimento de combustíveis e de alimentos se tornou um fato a sociedade, amedrontada pelas consequências, desaprovou a greve. Afim de impedir que a greve se estendesse, o presidente Michel Temer aprovou uma tabela de preços do frete no dia primeiro de junho. Assim como impactou o país inteiro, a greve também pode ter afetado a geração de empregos no Brasil por causar um enfraquecimento da economia.

O empresariado e os investidores tinham uma desconfiança em relação a instabilidade econômica do país devido ao fato que 2018 era um ano eleitoral. Com a falta de dinheiro sendo injetado no país e o aumento de custos, a forma encontrada para repassar esse aumento de custos foi diminuir o número de vagas formais.

A aprovação da tabela de fretes demonstrou uma fragilidade do governo. Seis dias após o término da greve dos caminhoneiros o dólar teve uma alta expressiva de 2% em um mesmo dia, que coincidiu com o envolvimento do presidente em escândalos de corrupção. Neste mesmo dia o ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Edson Fachin negou a quebra de sigilo telefônico do presidente (BOMFIM, 2018). Isso agravou a crise política, pois um presidente da República não deveria estar envolvido em atos como esse.

Nos dois meses que antecederam o primeiro turno das eleições, o país ainda sentia os efeitos da greve de maio, e demonstrava uma total incerteza política tanto de quem seriam os candidatos, bem como quem seria eleito presidente. Em agosto os números quantificavam o impacto da greve no país. O IBGE divulgou dados que mostravam que no segundo trimestre do ano de 2018 a economia brasileira cresceu apenas 0,2% comparado ao trimestre anterior, o que quebrou um ritmo de recuperação que se tinha. O PIB permaneceu estagnado no primeiro semestre do ano. O setor de transportes recuou 1,4%, as exportações caíram 5,5% e os

investimentos retraíram 1,8% quando comparados ao trimestre anterior (CORRÊA, 2018). Observando o gráfico do dólar vemos que em agosto e setembro houve um aumento constante do dólar e muito disso deve-se aos inúmeros cenários políticos, considerando o alto número de candidatos à presidência da república com possibilidade de vitória eleitoral.

A primeira queda significativa do dólar do período foi no dia 4 de outubro de 2018, coincidentemente no primeiro turno das eleições. Ficou definido quem seriam os senadores, deputados federais e os candidatos ao segundo turno, tanto para presidência, quanto para o governo de alguns estados. O que representa que houve uma leitura de que estava em curso uma mudança política, o que poderia endossar a reforma trabalhista. Porque dependendo dos resultados das urnas, talvez a própria reforma trabalhista em questão fosse rediscutida.

No dia 28 de outubro de 2018, estava eleito o novo presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, o que confirmou uma mudança no rumo político e econômico do país. A nomeação de Paulo Guedes como ministro da economia ratificou o rumo que a política do novo governo seguiria na área econômica. Entre o segundo turno das eleições, e o dia 31 de dezembro houve um período de transição do governo Michel Temer para o novo governo. Além de conhecer a realidade do que estava acontecendo na máquina administrativa, Bolsonaro também usou o período para montar seu governo. Mesmo não sendo o presidente em exercício, os atos e anúncios do presidente eleito, tinham repercussão política e econômica. Um dos objetivos de seu governo era diminuir o número de ministérios. Inicialmente, Jair Bolsonaro anunciou que seria extinto o Ministério do Trabalho, mas em novembro desistiu desse projeto e manteve a pasta (2018).

No primeiro dia de governo, Bolsonaro extinguiu o Ministério do Trabalho com uma medida provisória (BRASIL, 2019). O Brasil tem hoje aproximadamente 15 mil sindicatos. O elevado número está intimamente relacionado à concessão fraudulenta de registros sindicais, que envolvia políticos e servidores em cargos comissionados. Isto foi usado como uma das justificativas da decisão do presidente. Existem críticas a extinção do Ministério do Trabalho, pois o ministério tem a função de criação de novas políticas públicas. Tais políticas existem para promover a renovação das leis trabalhistas, e para fomentar a criação de novos empregos. Alguns especialistas acreditam que a divisão do ministério do trabalho em outros ministérios põe em risco a segurança jurídica do país, e que o novo governo deverá buscar alternativas para solucionar os desafios dos mercados formal e informal do Brasil (ANDRADE, 2019).

SUPOSIÇÕES E TEORIAS

A taxa de ocupação e desocupação da população é afetada por vários fatores que, incluem a reforma trabalhista em si, mas também fatores externos como descritos no item acima. Até o momento podemos perceber que a instabilidade política e econômica tem uma correlação com a geração de empregos. Em momentos de incerteza política há desaceleração econômica que afeta o desemprego no país. Observando o terceiro trimestre do ano de 2018, que incluem os meses de maior instabilidade política, nota-se que houve um decréscimo da taxa da população desocupada em menor velocidade que no trimestre anterior.

Após as mudanças nas leis trabalhistas houve sim uma redução do desemprego, porém ficou aquém do que inicialmente era esperado. Uma das hipóteses é que a geração de empregos não acontece apenas através de uma mudança na legislação trabalhista, mas principalmente por meio de uma economia pulsante que aumente a produção e consequentemente, a renda. Ainda segundo Márcio Pochmann, “...o emprego, na verdade, não é determinado pelo custo de contratação do trabalhador. As empresas não contratam mais porque o salário é mais baixo. As empresas contratam se há demanda pra sua produção.” Embora a reforma trabalhista de 2017 tenha diminuído alguns custos para o empregador, não fez com que o mesmo contratasse um maior número de pessoas, já que a economia brasileira ainda passa por um período de estagnação.

Há também a hipótese de que a resistência de magistrados em aplicar a nova lei tenha contribuído para o resultado insatisfatório da reforma trabalhista. Alguns juízes acreditam que a reforma trouxe pontos de inconstitucionalidade e, tendo isso em mente não julgariam os processos baseados apenas na nova lei (CONJUR, 2017). Este comportamento em nada beneficia as relações de trabalho, e sim aumenta a insegurança jurídica de todos os atores envolvidos nessa relação. Uma mudança que pôde ser notada no sistema jurídico trabalhista foi a diminuição do número de processos. Alguns acreditam que tal efeito seja positivo, uma vez que um número menor proporciona uma eficiência maior para o sistema. Outros argumentam que tal redução se deve a uma maior dificuldade de acesso ao direito do trabalho por parte do trabalhador, sendo assim um efeito negativo da reforma.

5. Conclusão

Decisões empresariais devem obrigatoriamente levar em conta os cenários políticos, econômicos e o sistema legal do país, para traçar estratégias de médio e longo prazo. A lei trabalhista por si só não cria empregos, e, portanto, a reforma trabalhista somente poderia gerar os postos de trabalho prometido se ela fosse implantada num momento de estabilidade política e de economia estável e crescente. Como o cenário citado não é a realidade do Brasil, o aumento de empregos esperado só virá atrelado a um crescimento da economia no momento em que também houver uma melhora do panorama político.

Conclui-se também que a geração de novos empregos não acontece pontualmente por apenas um fator, mas sim por um contexto político e econômico maior. No momento em que se tem uma economia saudável e segurança jurídica, as empresas estão mais dispostas a investir em novos projetos, gerando assim novos empregos. Novos investimentos e novos empregos podem gerar mais renda, com a possibilidade de criar ciclos positivos para a contabilidade nacional propiciando também o aumento do PIB.

6. Referências

ABEL, V; WAINER, G. Greve de caminhoneiros nasceu em grupos do WhatsApp dizem motoristas. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,greve-de-caminhoneiros-nasceu-em-grupos-do-whatsapp-dizem-motoristas,70002324146>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

ANDRADE, G. Impactos da extinção do Ministério do Trabalho. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/impactos-da-extincao-do-ministerio-do-trabalho/>>. Acesso em: 18 de abril de 2018.

ANDRÉA DANTAS SANTOS. Pejotização e fraude nas relações de emprego: análise dos efeitos trabalhistas e fiscais-tributários. Revista LTr, Vol.83, p. 205-222, Fevereiro 2019.

ANTUNES, R. Classe operária, sindicatos e partido no Brasil: Da Revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora. São Paulo: Cortez Editora, 1982.

BOLSONARO ANUNCIA SÉTIMO MINISTRO E MANTÉM PASTA DO TRABALHO COM STATUS DE MINISTÉRIO. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/11/13/bolsonaro-anuncia-setimo-ministro-e-mantem-pasta-do-trabalho-com-status-de-ministerio.ghtml>>. Acesso em: 18 de abril de 2019.

BOMFIM, C. Fachin nega quebra de sigilo telefônico de Temer mas autoriza medida para Padilha e Moreira. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/fachin-nega-quebra-de-sigilo-telefonico-de-temer-mas-autoriza-medida-para-padilha-e-moreira.ghtml>>. Acesso em: 18 de abril de 2019.

BORJAS, G. Economia do Trabalho: ed 5, Nova Iorque: The McGraw-Hill Companies, Inc. 2012.

BRASIL. Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em 20 de janeiro de 2019.

BRASIL. Decreto nº 4.796, de 29 de julho de 2003. Institui o Fórum Nacional do Trabalho e dá outras providências. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4796.htm>. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm>. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

BRASIL. Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998. Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9601.htm>. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

BRASIL. Medida provisória nº 870 de 1º de janeiro de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm>. Acesso em: 18 de abril de 2019.

BRASIL, IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua, 2018. Relatório comentado 2º trimestre de 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html>>. Acesso em: 15 de novembro de 2018.

BRASIL, IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua, 2018. Relatório comentado 3º trimestre de 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

BRASIL, IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua, 2018. Relatório comentado 4º trimestre de 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html>>. Acesso em: 17 de abril de 2019.

BREALEY, R. Myers e Allen: Principles of Corporate Finance. ed 12 Nova Iorque: The McGraw-Hill Companies, Inc. 2012.

CORRÊA, M. Quatro números que mostram o efeito da greve dos caminhoneiros no PIB. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/quatro-numeros-que-mostram-efeito-da-greve-dos-caminhoneiros-no-pib-23027217>>. Acesso em: 18 de abril de 2019.

DÓLAR COMERCIAL. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/>>. Acesso em: 18 de abril de 2019.

ENGELS, F. *The Condition of the Working-Class in England in 1844*. Londres, 1892, p. 48-53.

EXMAN, F. Governo detalha divisão de órgãos do extinto Ministério do Trabalho. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/6045657/governo-detalha-divisao-de-orgaos-do-extinto-ministerio-do-trabalho>>. Acesso em: 18 de abril de 2019.

FRANK, C. *Master and Servant Law: Chartists, Trade Unions, Radical Lawyers and Magistracy in England, 1840-1865*. Farnham: Ashgate, 2010.

HISTÓRIA: A CRIAÇÃO DA CLT. Disponível em: <<https://trt-24.jusbrasil.com.br/noticias/100474551/historia-a-criacao-da-clt>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

JUÍZES PREVEEM NÃO APLICAR REFORMA TRABALHISTA COMO FOI APLICADA. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-set-12/juizes-preveem-nao-aplicar-reforma-trabalhista-foi-aprovada>>. Acesso em: 25 de junho de 2019.

MAIOR, J. História do Direito do Trabalho no Brasil: Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: LTr editora. 2017.

OLIVEIRA, J. ANSELMO, J. A flexibilização do trabalho na sociedade contemporânea. Araraquara: REDD, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/redd/article/view/4440/3939>>. Acesso em: 17 de abril de 2019.

RESKY, Isabella. *Como as empresas tem utilizado as redes sociais para o desenvolvimento de práticas operacionais?* 2016. 42f. *Relatório Final PIBIC*- Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/publicacoes/relatorio_final-2016_-_isabella.pdf>. Acesso em 17 de abril de 2019.

7.

SALGADO, Gisele. *O direito operário na Primeira República: matéria, status, competência.* 2008. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11465>. Acesso em: 17 de abril de 2019.

VEJA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DE LEIS TRABALHISTAS DESDE A CRIAÇÃO DA CLT. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/11/1934725-veja-as-principais-mudancas-de-leis-trabalhistas-desde-a-criacao-da-clt.shtml>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

8. Anexos

ANEXO A- Entrevista com Márcio Pochmann

Nome:	Márcio Pochmann
Profissão:	Professor de Economia da UNICAMP

- a. Quais eram os objetivos da reforma trabalhista aprovada em 2017?

“Bem, os argumentos apresentados eram de que o Brasil possui uma legislação trabalhista que impõe altos custos de contratação e uma rigidez na demissão dos trabalhadores. E a sua flexibilização e a própria redução de direitos... redução de custos, facilitaria a contratação de mais trabalhadores. Ou seja, as empresas estavam constrangidas de contratar trabalhadores em função de uma legislação arcaica. E, portanto, sua reformulação levaria a ampliação dos contratos de trabalho e a redução do desemprego.”

- b. Você entende que a reforma atingiu seus objetivos?

“Não, pelo contrário. A situação piorou a partir, inclusive, das medidas que foram adotadas. De um lado o desemprego praticamente não sofreu nenhuma alteração... se manteve basicamente em grande proporção, e aumentou, na verdade, a subutilização do trabalho. Que diz respeito ao efeito de substituição que ocorreu pra legislação trabalhista de pessoas anteriormente contratadas com salários mais altos por pessoas contratadas com remunerações menores. E em grande parte sem a contratação pelo regime de CLT... pelo contrato formal, pois se passou a contratar de outras modalidades. E a terceirização... Quer dizer, uma coisa foi a legislação trabalhista e na sequência a... Na verdade, a aprovação da lei geral, ou lei que generalizou a terceirização também que embora tenha sido, é... aprovada de forma diferente... distante da legislação, não fez parte da reforma, ela também na verdade se constitui um elemento importante da mudança do sistema das relações de trabalho no Brasil. E ela tem outros impactos né? São a representação dos trabalhadores, o papel do sindicato e coisas desse tipo. Então a situação, na verdade, o desemprego não melhorou, embora tenha ocorrido a redução do custo do trabalho né? O custo do trabalho no Brasil era mais alto que, por exemplo, o mesmo custo de contratação na China, do ponto de vista... o custo de contratação

industrial. E hoje o custo de trabalho na China é superior ao do Brasil. Houve uma redução do custo de trabalho sem que isso implicasse em elevação da contratação.”

c. Você entende que a reforma trouxe mais segurança jurídica?

“Pois é... Essa mesma legislação, na verdade, ela tornou mais difícil o acesso à justiça do trabalho. Né?... Porque impôs, inclusive, o custo de usar o serviço da... trabalhista, que anteriormente era praticamente gratuito. Isso fez com que houvesse uma redução dos números de processos trabalhistas. Não porque as relações de trabalho tornaram-se mais democráticas, menos conflituosas, mas a dificuldade de ter acesso a justiça de trabalho reduziu o número de demandantes. É... nesse sentido, a redução do número de processos trabalhistas no meu modo de ver não significa que há uma... uma estabilidade, ou até mesmo uma coerência e garantia da aplicação da legislação. Há dúvidas em relação a todas as possibilidades que a legislação trabalhista oferece.”

d. Na sua opinião, houve uma má redação das leis?

“Eu diria que assim, a terceirização... a lei geral de terceirização, ela tem uma série de problemas e contradições, né? Não me parece que há um problema na reforma trabalhista de redação. Mas no fundo ela é contraditória quando você compara o objetivo que o governo Temer, e agora Bolsonaro, apresentam de reduzir o desequilíbrio nas finanças públicas, né? Então, por exemplo, houve a aprovação de uma emenda constitucional em 95... em 95, que congelou por vinte anos as despesas não financeiras, quer dizer... e nós temos um déficit público. Então há um interesse do governo em reduzir esse déficit e, portanto, tem atuado no sentido de cortar gastos. Mas a reforma trabalhista, ela terminou fazendo... operando num outro sentido que foi, na verdade, reduzir a arrecadação do governo porque, na verdade, o tipo de ocupação que vêm crescendo não são ocupações assalariadas com contrato de trabalho formal. Então, o emprego... é... as ocupações que cresceram digamos assim, são ocupações informais, ocupações que não dão direito ao financiamento da própria previdência social. Então a reforma trabalhista, digamos assim, ela é contraditória porque ela é... ela atua no sentido de liberar as empresas de contratar no regime formal e por isso tem efeitos negativos na própria arrecadação.”

- e. Como você vê a percepção de investidores externos em relação a regulação do trabalho no Brasil após a reforma trabalhista?

“É... bom... digamos assim, os estudos... é... a literatura especializada, ela indica que as reformas, as mudanças na legislação...na regulação do trabalho, elas na verdade não alteram de forma quantitativa o problema de questão de emprego. Não há comprovações empíricas de que mudanças, seja regulando mais ou regulando menos, ou desregulando, que há uma elevação do nível de emprego. Porque o emprego, na verdade, não é determinado pelo custo de contratação do trabalhador. As empresas não contratam mais porque o salário é mais baixo. As empresas contratam se há demanda pra sua produção. Então, como nós estamos vivendo um período ainda de uma ausência de crescimento econômico. Praticamente já estamos a cinco anos sem crescimento econômico. Por isso que, mesmo com a aprovação da reforma trabalhista que, implica na redução de custos, mais facilidades, o estímulo a contratação, não há uma reversão, não há uma inversão digamos assim...aumento da confiança dos empresários, sejam eles nacionais ou estrangeiros, pra aumentar contratação porque não há demanda para sua própria produção.”

- f. O que poderia ser feito para reduzir o desemprego no Brasil?

“Bem, partindo da hipótese que o desemprego gerado é um problema da ausência de crescimento econômico, assim como a desordem fiscal tem a ver com a baixa capacidade de arrecadação do Estado, a questão central no Brasil é a dinâmica econômica. Ou seja, sem o país voltar a crescer nós não temos saída para o problema do emprego, problema fiscal. Então a alternativa, no nosso modo de ver, é justamente um programa emergencial que buscasse reativar o nível de atividade. Nós temos uma quantidade enorme de obras que estão paralisadas, por exemplo. Nós temos recursos que poderiam ser usados para financiar investimento, como é o caso das reservas internacionais. Então um programa emergencial seria muito importante pra tirar o país desse atoleiro que se encontra. Mas, mais do que isso é necessário um planejamento de médio e longo prazo, cujo objetivo é dar um horizonte pras empresas pra poderem decidir pelo investimento. Porque uma das dificuldades das empresas é, pra tomar uma decisão de investimento, quer dizer... isso é muito difícil, porque cê (sic) desconhece o futuro, é saber que o governo

garante que não vai ter recessão, é saber que os preços básicos vão se manter estáveis. O que vai garantir demanda pra poder, uma vez aumentada a produção, encontrar demanda pra isso. Então essa questão de projeto nacional, horizonte pra onde o Brasil poderia ir, seria, ao nosso modo de ver, um estímulo de garantia pra crescer em médio e longo prazo, de tal forma que o problema de desemprego fosse resolvendo por esse tipo de iniciativa.”

- g. Você tem alguma outra colocação que não foi contemplada pelas questões acima?
“Sobre a reforma trabalhista é basicamente isso. Só pra chamar atenção que essa reforma trabalhista, que é anti-trabalho... é... nós já tivemos reformas que tiveram reformas ou medidas voltadas pra essa mesma iniciativa né?... Tomando como referência o sistema de relações do trabalho instalado na década de 1930, o regime de relações de trabalho corporativo, que tem uma estrutura de representação de sindicatos, de categoria, introdução da carteira de trabalho, salário mínimo, enfim... Esse modelo, ele sofreu modificações de flexibilização, ou até mesmo de ampliação ao longo do tempo. Mas essa é a primeira vez que nós estamos vendo de fato a desconstrução desse sistema rumo à, possivelmente, uma outra forma, que seria a ausência dos sindicatos, esvaziamento do papel do salário mínimo e com decisões cada vez mais individuais e não coletivas. Então, apenas pra acrescentar que não é apenas uma mudança das relações de trabalho e de política de emprego, mas eu diria que assim é uma ruptura que não sabemos muito bem se o que virá será de fato sustentável porque não resolve, infelizmente, os problemas de desemprego.”